ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMOÇÃO DE JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES REMUNERADOS

Edital n.º 001/2018

A DRA. LETÍCIA GUIMARÃES, JUÍZA DE DIREITO SUPERVISORA DO JUIZADO ESPECIAL PUC-CAJURU DA COMARCA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo DE REMOÇÃO de juízes leigos para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 - Será oferecida 01 (uma) vaga para juiz leigo do Juizado Especial PUC-Cajuru, que será preenchida mediante processo de remoção.

2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

I - na função de Juiz Leigo remunerado:

a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;

b) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;

c) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

d) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na *Rua Iapó, 1.111, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.215-223*, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) para remoção na função de juiz leigo remunerado:

a.1) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;

a.2) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

a.3) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 – A vaga ofertada será preenchida por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Curitiba, 05 de outubro de 2018.

LETÍCIA GUIMARÃES
Juíza Presidente

LETÍCIA GUIMARÃES
Juíza de Direito